INDICAÇÃO Nº 440/2017

Proposta de alteração do Regimento Interno.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso II do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

a MESA desta Casa, que seja enviado para apreciação pelo Plenário desta Casa de projeto de Resolução para alterar o Regimento Interno com o fito de se alterar o disposto no § 4º do art. 26.

A atual redação, assim dispõe:

§ 4º - O suplente, quando convocado para substituição temporária, não integrará cargos da Mesa ou de comissão, nem assumirá as atribuições do vereador ausente nas comissões de que este participa, sem prejuízo dos trabalhos já iniciados e das proposições em trâmite.

No entanto, é necessário que se deixe claro que a restrição de assunção de cargos perante as comissões, apenas poderia incidir nos casos de substituição por prazo determinado; quando se tratar de substituição por prazo indeterminado, inexistente deve ser qualquer restrição.

Para tanto, por força do disposto na alínea 'b' do inc. XIII do art. 44 deste Regimento Interno é que se sugere a propositura de projeto de resolução com o fito de se conferir a sugerida redação ao § 4º do art. 26:

§ 4º - O suplente quando convocado para substituição:
I - temporária, não integrará cargos da Mesa ou de comissão, nem assumirá as atribuições do vereador ausente nas comissões de que este participa, sem prejuízo dos trabalhos já iniciados e das proposições em trâmite.
II - do titular que se licenciou na forma do inc. III do art. 25, não integrará cargos da Mesa.

Portanto, mais do cabível, é necessária que se proceda esta alteração ao regimento interno para o fim de se evitar a criação de distinção entre os Vereadores, bem assim, para que se resguarde a legitimidade e o pleno exercício do mandato do vereador.

SALA DAS SESSÕES, 3 de maio de 2017.

NEUDI MOSCONI